



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 44/2015

DE: SIRLEI PIVA
Diretora Depto. de Esportes

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 17/12/2015

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para aditamento no contrato nº 125/2015, firmado com a empresa T. VOGEL – EIRELI ME, a qual é responsável por prestação de serviços diários de limpeza, asseio e conservação predial e de área coberta, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, material de higiene e limpeza, materiais de equipamentos, dos seguintes locais: Praça Getúlio Vargas, banheiros públicos, Praça José Auache e Praça Angelo Mezzomo.

O aditamento se faz necessário devido a inclusão de serviços de limpeza e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédille localizada no Bairro Vila Nova. Para o período de 03 (três) meses, compreendendo o mês de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.



Atenciosamente,

Sirlei Piva
Diretora Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **contrato nº 125/2015** decorrente do Pregão Presencial nº 58/2015, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **T. VOGEL – EIRELI ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: **T. VOGEL – EIRELI ME**, com sede Rua da Liberdade, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 06.354.545/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Teobaldo Vogel**, portador do CPF sob o nº 018.908.359-00 e RG sob o nº 5.872.400-9.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação do Departamento de Esportes, através do ofício nº 44/2015, expedido pela Sra. Sirlei Piva, fica aumentada a meta física em 25%, ou seja, R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensais referente a limpeza e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, por um período de 03 (três) meses, *de 18 de dezembro de 2015 a 17 de março de 2016.*

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total desse aditamento é de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 125/2015 de 31 de agosto de 2015.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Teobaldo Vogel
T/Vogel – Eireli-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1005



Página 17 / 334

PREFEITURA

DECRETO Nº 0185/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.G.

041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.03.00 - 000 - Pensões, Exclusivo do RGPS 14.000,00

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

1030100015.2.008000 - Atenção Básica

3.1.90.11.00 - 495 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00

103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1.90.13.00 - 303 - Obrigações Patronais 10.500,00

3.90.39.00 - 303 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 74.000,00

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescência

082430019.6.014000 - Manutenção da Casa Lar

3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 2.000,00

3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais 1.000,00

07 - Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental - receita Educação 5% e 25%

3.1.90.01.00 - 000 - Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada 8.000,00

07.02 - Fundeb

123610020.2.024000 - Fundeb 60%

3.1.90.11.00 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 90.000,00

3.1.90.13.00 - 101 - Obrigações Patronais 5.000,00

123610020.2.025000 - Fundeb 40%

3.1.90.11.00 - 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 125.000,00

3.3.90.30.00 - 102 - Material de Consumo 21.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 - Manutenção de Obras e Viação

3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais 10.500,00

3.3.90.39.00 - 504 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

3.3.90.39.00 - 507 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 36.000,00

Total 412.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, serão utilizados os seguintes recursos e anulações

de repasses do Governo Federal conforme descritos abaixo:

JULGAÇÃO

07 - Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 - Manutenção do Ensino Fundamental = Receita Educação 5% e 25%

3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 120.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 - Manutenção de Obras e Viação

3.3.90.39.00 - 504 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

3.3.90.30.00 - 507 - Material de Consumo 21.000,00

Excesso

1.7.2.1.33.10.02.12 - 495 - Inc. Temporário do Piso da Atenção Básica 5.000,00

1.7.2.4.01.00.00.00-101-Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção de Ensino.....241.000,00

1.2.3.0.00.01.00.00 - 507 - COSIP - Cobrança na Fatura de Energia Elétrica 15.000,00

Total 412.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 0187/2015

SÚMULA: Regulamenta o Art. 44 da Lei 2.103/2007 e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal ÁLVARO FELIPE VALÉRIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 artigos 5º letra l e 6º e em conformidade com Lei nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962;

DECRETA

Artigo 1º - Os títulos de propriedade dos ocupantes de imóveis previstos na Lei n. 2.481/2013 - Lar Legal, serão emitidos pelo município em nome da pessoa habilitada para a efetiva transferência de titulação no Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2015.

Álvaro Felipe VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 06/2015 - PROCESSO Nº. 099/2015

TIPO: Melhor Oferta O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 25/01/2016, às 09h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para alienação dos imóveis abaixo mencionados:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	MATRICULA Nº	LOCALIZAÇÃO	VALOR MINIMO (R\$)
01	Terreno Urbano, denominado Lote de nº 01-A, da Quadra nº 71, na 1ª Zona, desta Cidade e Comarca de Clevelândia - PR, contendo a área de 1.152,05 m².	11.172	Rua José de Lima Pacheco, esquina com a Rua Major Sansão Carneiro	171.000,00
02	Terreno Urbano, denominado Lote de nº 10 da Quadra nº 72, na 3ª Zona, desta Cidade e Comarca de Clevelândia-PR, contendo a área de 567,60 m².	9.323	Rua Major Sansão Carneiro com a Rua Diogo Ribeiro	100.465,20

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br, Clevelândia, 21 de dezembro de 2015. José Murilo Maia Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/14, DE 23/06/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/14, DE 18/06/2014, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Gerson Esmério Giusti-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 08 (oito) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 24/12/2015 a 23/08/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2015. Clevelândia, 18 de dezembro de 2015. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/15.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, a ata de registro de preços nº. 020/15, de 18/09/2015, proveniente do Pregão Presencial em epígrafe (nº. 033/15, de 14/09/2015), celebrado com a empresa individual denominada AMÉLIA CZIS ODORCZIK - ME., inscrita no CNPJ sob nº. 22.375.880/0001-13, com sede à Rua Manoel Lustosa Martins, 43, Bairro Jardim Brasília, nesta cidade, o fazendo em razão de pretensão exposta por esta em requerimento datado do dia 15 do corrente mês de dezembro do ano em curso (15/12/2015), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, combinado com o artigo 9º da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002. Clevelândia, 21 de dezembro de 2015. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

PREFEITURA

Aditivo nº 01-Contrato nº 125/2015-Pregão Presencial nº 58/2015-

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do Departamento de Esportes, fica aumentada a meta física em 25%, ou seja, R\$ 1.010,00 mensais referente a limpeza e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, por 03 meses, de 18.12.2015 a 17.03.2016. O valor total desse aditamento é de R\$ 3.030,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 51.510,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.